



**Ativismo crítico pós-colonial:**  
Raça, Genocídio e Reparação

***Postcolonial Critical Activism:***  
*Race, Genocide and Reparation*

*Tereza Ventura\**

**Resumo:** Busca-se a relacionar a luta por reparação das comunidades descendentes da política colonial de extermínio racial alemã a perspectiva de justiça pós-colonial de Mbembe. As comunidades Hereros e Namas reivindicam a restituição de restos humanos de seus ancestrais provenientes do contexto de violência colonial e racial. Ao fazer isso, contestam a destituição de um tempo e de um saber próprio, que relegou ao corpo africano a condição de vítima da opressão racial, objeto de interesse científico e atributo de uma epistemologia eurocêntrica.

**Palavras chaves:** política colonial; raça; restos humanos; genocídio; justiça

**Abstract:** The aim is to relate the struggle for reparation of the communities descending from the colonial policy of German racial extermination to Mbembe's perspective of postcolonial justice. The Hereros and Namas communities claim the restitution of human remains of their ancestors from the context of colonial and racial violence. In so doing, they contest the distinction of time and self-knowledge that has relegated to the African body the condition of victim of racial oppression, the object of scientific interest and the attribute of a Eurocentric epistemology.

**Keywords:** colonial policy; race; human remains; genocide; justice

As lutas por reparação, restituição e reconhecimento jurídico político do legado colonial, da escravidão e do extermínio das comunidades africanas ocupam a agenda de herdeiros e vítimas históricas da expansão colonial europeia. Tais lutas podem ser interpretadas como parte de um intenso

---

\* Professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

ativismo pós-colonial que inclui movimentos sociais, instituições acadêmicas e culturais no empenho da desconstrução histórica do regime civilizatório e epistêmico que sustentou a escravatura, o genocídio e fez crer que existem raças e povos desiguais. Mais do que um pensamento crítico da descolonização, a perspectiva de um projeto de justiça pós-colonial aspira desconstruir a história ocidental da humanidade. Uma história cuja desconstrução também se tece no tempo do reconhecimento e interiorização da presença e ausência dos povos que foram desumanizados. A relação entre sujeito humano e sujeito racial sustentou o imaginário da modernidade desde o século XV e alcançou a sua plenitude no século XIX. Excluídos dos círculos do humanismo universalista, os povos africanos foram convertidos em sujeitos raciais. É no diálogo crítico com o humanismo e o universalismo europeu que o pensamento pós-colonial busca construir um caminho possível para a luta política. A existência de coleções monumentais, de artefatos e de restos humanos de populações exterminadas, testemunha a argumentação de Fanon acerca dos esforços despendidos pelo colonizador para realizar a alienação histórica e cultural do colonizado.

[...] compreende-se que nada se fez ao acaso e que o resultado global procurado pelo domínio colonial era efectivamente convencer os indígenas e nativos de que o colonialismo vinha arrancá-los da noite e que a sua história anterior era nada mais do que uma história da barbárie<sup>1</sup>.

Enquanto para o sistema científico e classificatório colonial a dicotomia branco negro subsumia o princípio ideológico da existências de raças, as coleções monumentais saqueadas dos territórios africanos, evidenciavam as diferenças entre as tradições e a singularidade das suas obras de arte. A tematização da restituição de restos humanos e reconstrução de itinerários e processos de apropriação de acervos etnológicos imateriais e materiais tem centralizado a política cultural europeia contemporânea. Na Alemanha, o Fórum Humboldt enfrenta um intenso processo de contestação e de luta pela restituição aos povos originários da coleção monumental de 500 mil obras, 140 mil gravações sonoras, 285 mil fotografias e 50 mil metros de filmagens e restos humanos de pelo menos 6 mil pessoas. A proposta de restituir restos humanos e reconstruir itinerários e processos de apropriação de acervos etnológicos imateriais e materiais, inevitavelmente introduz a

---

<sup>1</sup> FANON, Frantz. Os condenados da Terra. Civilização Brasileira 1978, p. 175.

questão da dominação colonial e dos processos de lutas e resistências a violência e ao extermínio de povos.

Neste sentido, a perspectiva da restituição desconstrói as formas de legitimidade cultural, racial e histórica que justificavam a existência de acervos, ainda nomeados como “coleções científicas” e artefatos culturais que muitas vezes agenciam para os povos, seus rituais sagrados e crenças. As coleções etnológicas foram “adquiridas” através da ocupação colonial alemã na África Oriental e das expedições de pesquisas realizadas por etnólogos em várias partes da América do sul e da Ásia. O acervo guarda também materiais e artefatos relacionados ao conflito entre os oficiais alemães e as comunidades coloniais assim como restos humanos que em sua maioria pertenciam as pesquisas coordenadas pelo professor antropólogo e médico Felix von Luschan.

Busca-se aqui percorrer a perspectiva de Mbembe segundo a qual o projeto de justiça pós-colonial deve consolidar uma concepção pós-racial de humano e uma ética de mutualidade. Neste sentido, o autor defende a necessidade de restituir aqueles que passaram por processos de abstração, esvaziamento e objetivação na história, a parte de historicidade e de humanidade que lhe foi roubada. Contudo, não se trata simplesmente de reverter o tempo e a objetivação do ser humano. Mas de desconstruir a própria fabricação e produção do negro enquanto um sujeito de raça e o processo que conduziu a transformação das pessoas de origem africana em “negros”, isto é, em corpo racial de exploração.

Aos restos humanos destituídos de sua história e subjetividade, exterminados pela ordem colonial e muitas vezes exibidos em vitrines de vidro em museus, em sítios arqueológicos, o sujeito pós-colonial responde com a luta pela sua humanização. Restos humanos e artefatos abrigados em museus coloniais e instituições de pesquisas e locais turísticos representam a destituição de um tempo e de um saber próprio, que relega ao corpo africano a condição de posse e atributo da epistemologia eurocêntrica. Por outro lado, o que podem representar remanescentes humanos, artefatos culturais e objetos rituais, fora do tempo espaço de museus e instituições de pesquisa, senão, objetos de uma luta política pós-colonial ou de uma luta política do tempo?

### **O imaginário colonial e o princípio da raça**

A perspectiva pós-colonial parte das implicações do legado epistêmico e político do projeto liberal e colonialista na articulação entre o princípio da raça e a razão mercantil. O entrelaçamento de tempos e mundos construído a partir da expansão comercial da Europa pelo mar atlântico,

necessariamente fundou uma ordem global. Tal ordem construiu um regime de acumulação de riqueza ancorado no princípio da escravidão e por sua vez na distribuição planetária da classificação e violência racial e do extermínio dos povos africanos. Momento fundador modernidade, a expansão colonial refletiu também o entrelaçamento político entre a formação do Estado liberal e do mercado global. Enquanto a Europa consolidava o processo de igualdade jurídica e de territorialização de Estados soberanos, as colônias constituíam zonas submetidas à violência do Estado de exceção. Os povos colonizados foram interpretados como “naturais” e incapazes de autogoverno, e submetidos ao projeto civilizatório e humanitário da metrópole.

O processo colonial instituiu uma prática de poder em que a relação com as populações e seus respectivos territórios, associou de modo inédito na história da humanidade, as lógicas da raça, da burocracia e do comércio. Antes de se tornar um dispositivo capaz de conformar um processo de civilização e de costumes, de Estado e mercado, a disciplina colonial engendrou princípios raciais que possibilitaram a imposição de autoridade política e a estruturação de uma economia global pautada numa razão mercantilista. A lógica racial concebe a ideia de que os seres vivos possuem diferentes enraizamentos culturais, atributos biológicos e processos de desenvolvimento que informam e legitimam a divisão, exclusão e segregação e até a comercialização de corpos humanos. Forjado por meio de práticas comerciais impulsionadas pelo comércio marítimo, o princípio da raça induziu a transformação de homens e mulheres em mercadorias.

Na perspectiva de Mbembe, tanto o comércio negreiro, como a colonização coexistiram com a formação do pensamento mercantilista no Ocidente, sendo mais tarde substituído pelo pensamento científico que legitimou o tráfego de corpos negros para os estudos científicos raciais. A doutrina econômica e a forma de governo do liberalismo foi financiada pelo comércio de escravos, pela apropriação de territórios e pela dominação de povos não europeus. O entrelaçamento de mundos construído a partir da expansão comercial da Europa pelo mar atlântico, necessariamente fundou uma ordem global, um regime de acumulação de riqueza e uma nova consciência planetária. No entanto, a despeito da expansão global, o regime colonial sempre se manteve a parte dos avanços dos ideais de liberdade e igualdade na Europa.

Essa perspectiva aproxima Mbembe do historiador Dipesh Chakrabarty (2005) que busca denunciar o universalismo liberal a partir do ideal de "provincializar a Europa". Ele demonstra que o racionalismo e a ciência, antes de serem construções culturais europeias, são parte de uma história global através da qual o privilégio exclusivo "ocidental", na definição do moderno, foi construído tanto

com o auxílio do imperialismo europeu, quanto com a participação do mundo não europeu. Neste sentido, as histórias nacionais de países não europeus se apresentam como narrativas de construção e desenvolvimento de instituições democráticas, que só encerram sentido na medida em que se refletem no espelho de uma "Europa hiper-real". Na disciplina colonial, a soberania consistiu no exercício de um poder à margem de qualquer lei ou codificação legal. Na nova ordem global, a empresa colonial baseada na escravidão, plantação e acumulação primitiva se articula ao exercício da superioridade da diferença racial e da autodeterminação civilizatória europeia. Funcionando, simultaneamente, como uma categoria originária, material e fantasmagórica, a raça legitimava a inferioridade do corpo negro e a espoliação colonial. Enquanto ficção fundadora da origem do direito colonial, a ideia de raça conferiu e definiu a divisão entre dominantes e dominados inscrevendo-os numa mesma tecnologia de governo. A lógica racial é inseparável do advento da modernidade. Antes de se tornar uma categoria do corpo político, a fabulação racial, articulava-se de forma transnacional a expansão comercial, à lógica do lucro, à política da força e a negação da pertença mútua de todos ao mesmo mundo.<sup>2</sup> Na perspectiva da razão mercantilista, o escravo negro é simultaneamente um objeto, um corpo e uma mercadoria. É também uma substância em potência cujo valor decorre da sua energia física. O Negro será, na perspectiva da razão mercantilista, uma matéria energética.

[...] as pessoas de origem africana são transformadas em *mineral* vivo de onde se extrai *metal*. Esta é a sua dupla dimensão metamórfica e econômica. Se, sob a escravatura, África é o lugar privilegiado de extração deste mineral, a plantação no Novo Mundo, pelo contrário, é o lugar da sua fundição, e a Europa, o lugar da sua conversão em moeda. Esta passagem do *homem-mineral* ao *homem-metal* e do *homem-metal* ao *homem-moeda* é uma dimensão estruturante do primeiro capitalismo. não se trata simplesmente de converter um ser humano em objeto. Tratava-se sobre tudo de produzir o Negro, o sujeito de raça<sup>3</sup>.

Para Mbembe, ao lado de preencher atributos biológicos e culturais do saber e do discurso modernos e científicos sobre o homem, negro e raça foram construções sociais necessárias ao pensamento e prática do liberalismo. As relações de poder colonial foram naturalizadas no cotidiano e asseguradas pelo direito moderno do séc. XVIII através da crença de que os povos situados fora da Europa se encontravam em fase primitiva de evolução, e seriam, seres, “por natureza”, desumanos. Com base no iluminismo, o direito liberal passa a legitimar os diferentes atributos de

---

<sup>2</sup> MBEMBE, Achile. *A crítica da Razão Negra*. Lisboa . Antígona ed, 2014.

<sup>3</sup> MBEMBE, Achile. *Op. Cit*, 2014, p. 78.

humanidade entre colonizadores e colonizados.<sup>4</sup> Os predicados modernos de liberdade e igualdade foram do ponto de vista jurídico e econômico, historicamente inseparáveis da escravatura.

Segundo Mbembe, o princípio da raça é uma ficção útil, na medida em que ultrapassa a questão da cor da pele, da origem ou da localização geográfica do sujeito negro e alcança outras esferas de conhecimento, da vida jurídica social e cultural. Inseparável de uma epistemologia autoritária, o princípio da raça se reproduzia consensualmente nas situações comuns da vida cotidiana.<sup>5</sup> As relações de resistência, revolta ou colaboração, seriam assim, presididas por uma lógica singular de familiaridade e domesticidade, que Mbembe denomina como a zumbificação, pela qual, dominadores tanto quanto dominados “roubam um do outro a vitalidade e ambos acabaram sem poder”<sup>6</sup>. Apesar das etapas históricas e da heterogeneidade das experiências coloniais, o significante racial foi a estrutura primordial e constitutiva do projeto imperial, e “se existe uma subjetividade de relações coloniais, a sua matriz simbólica e a sua cena originária são, não obstante, a raça”.<sup>7</sup>

Enquanto um sistema histórico de poder que se estendeu em disciplinas como a medicina, a etnologia, a geografia e a biologia, o legado epistêmico do colonialismo consolidou interpretações e segundo as quais “o sujeito africano era de tal forma objetificado, que não apenas o seu eu não é mais reconhecido pelo Outro, como também não mais se reconhece a si próprio”.<sup>8</sup> A experiência, a luta do negro e suas formas de subjetivação estão atravessadas por dispositivos de poder, discursos e que ancoram uma genealogia própria. Cativo pela violência do colonizador, o homem negro foi também cativo de um descentralismo originário entre o eu e o sujeito. Descentralismo no qual “um eu estrangeiro (alienado) substituiria o eu próprio, fazendo o negro portador, apesar dele, de significados secretos, de obscuras intenções, de um inquietante estranhamento que comanda a sua existência sem ele saber.”<sup>9</sup>

Nem resistente, nem passivo, mas de corpo vivo morto na sua invisibilidade humana, jurídica, moral e científica o homem negro investido do princípio da raça vivia a lógica de uma convivência ilícita, entre o comando instituído e seus súditos, que afinal dividem o mesmo horizonte temporal, simbólico e territorial. Mbembe reforça o argumento de Fanon segundo o qual

---

<sup>4</sup> MBEMBE, Achile. *Op. Cit.* 2014, p. 111.

<sup>5</sup> MBEMBE, Achile. As formas africanas de auto-inscrição. *Estudos Afro-Asiáticos*. Ano 23, nº 1, 2001, p. 128.

<sup>6</sup> *Idem*, p. 104.

<sup>7</sup> MBEMBE, Achile. *Op. Cit.*, 2014, p. 112.

<sup>8</sup> *Ibidem*.

<sup>9</sup> MBEMBE, Achile. *Op. Cit.* 2014, p. 182.

o sistema colonial tem como substrato a violência que atua de forma múltipla e cumulativa tanto no plano mental como linguístico e corporal, trata-se de um regime de dominação e violência “que vai além do corpo e do trabalho e é fixado em mecanismos de captura, esvaziamento e coisificação”<sup>10</sup>

É Violência no comportamento cotidiano do colonizador a respeito do colonizado, violência a respeito do passado do colonizado, que é esvaziado de qualquer substância, e violência e injúria a respeito do futuro, pois o regime colonial apresenta-se como eterno.<sup>11</sup>

Todos vivem no substrato de uma epistemologia eurocêntrica que retira a possibilidade de reconhecimento e inscrição de uma história própria. Mbembe recupera a perspectiva aberta por Fanon e rejeita qualquer possibilidade de uma autêntica ontologia para a subjetividade africana, uma vez que no próprio princípio de sua constituição, linguagem e finalidade toda narrativa sobre africanos ancora um pretexto sobre outro lugar outros povos. Mas precisamente “África é a mediação que permite ao ocidente acessar sua subconsciência e oferecer um testemunho público da sua própria subjetividade”.<sup>12</sup> Neste sentido, em confronto com um discurso europeu que se auto reflete, a ideia de uma escrita africana deve ecoar da forma emergente de uma temporalidade fraturada, de uma realidade social e cultural criada a partir da sua exterioridade em relação a subjetividade ocidental. A auto escrita deve partir de "subjetividades precárias" construídas no marco da "violência epistêmica" colonial, mas, simultaneamente, como: “o símbolo de um desejo consciente de vida, força pujante, flutuante e plástica, plenamente engajada no ato de criação e até de viver em vários tempos e várias histórias ao mesmo tempo”.<sup>13</sup>

Trata-se não de reescrever o passado de um tempo que se move, mas de abrir a possibilidade de restituir formas e meios simbólicos de interiorizar a presença do que foi destruído pela violência colonial. Atributo fundamental do ser humano vivo, a experiência do tempo não exclui uma relação com um outro, ou com aquilo que se herda, ou de quem a história suprimiu a existência. “No paradigma fantasmal, não existe reversibilidade nem irreversibilidade do tempo. O que conta é o desenrolar da experiência. Podemos, certamente, ser interrompidos. Mas uma

---

<sup>10</sup> MBEMBE, Achile. *Op. Cit.* 2014, p. 183.

<sup>11</sup> *Ibidem.*

<sup>12</sup> MBEMBE, Achile. *On the postcolony.* Berkeley: University of California 2001, p. 14.

<sup>13</sup> *Ibidem.*

história ou um acontecimento são capazes de prosseguir numa outra história sem que haja necessariamente um encadeamento entre ambos”.<sup>14</sup>

Segundo Mbembe, “[...] existe no poder e no vivo uma parte que vem do espectro, uma parte fantasmal. São os espectros que introduzem na vida presente os anacronismos e disjunções, precisamente onde o presente está, naquilo que Derrida citando Hamlet – expressa “out of joint”. Mbembe como Derrida vai associar ao desajuste do tempo a problemática da justiça. Justiça como um processo de reparação pela demissão de um tempo que não está vivo, que não volta, que não consegue se mover no presente, mas nem por isso se torna ausente.

### **A hierarquia na ordem do tempo histórico e o poder-saber colonial**

O processo colonial instituiu não apenas a dominação e a escravização, como, fundamentalmente, a espoliação do povo africano do tempo, do direito ao tempo. Através da negação do tempo, os povos africanos não eram apenas destituídos de uma história própria, mas propriamente legitimados como ausentes de temporalidade. Eram povos radicalmente localizados fora do tempo ou cujo tempo era radicalmente desencaixado- “out of joint”. Neste sentido, aos negros foi negado o atributo essencialmente humano de dispor de um futuro “eram e serão o que sempre foram” e ao mesmo tempo em que formaram a engrenagem essencial de um processo de acumulação à escala mundial. Para Mbembe, a simultaneidade entre a expropriação material e o empobrecimento ontológico constituía a forma original da experiência negra colonial.

A sua humanidade intrínseca pode ser negada, mas permaneceu como desejo consciente de vida de resgate de uma *humanidade prorrogada*, em luta para sair da fixação e da repetição, desejosa de entrar num movimento autónomo de criação. É o processo de humanização que redefine a temporalidade como possibilidade de emergência do tempo. Pois ao paradigma da fixação e predeterminação, a luta crítica pós-colonial opõe a possibilidade de reconstituição do humano, desafiando a cumplicidade entre o humanismo e o racismo, entre a modernidade e a lógica da raça. Neste sentido, a interrogação de Mbembe acerca do sujeito africano pós-colonial remete a necessidade do resgate de sua pulsão humana desejante e de sua historicidade. Esse “tempo

---

<sup>14</sup> MBEMBE, Achile. *Op. Cit.* 2014, p. 251.



emergente” do sujeito pós-colonial africano reconhece no seu horizonte imanente de subjetivação, a desumanização colonial e as mutilações por ela gerado.

Para Mbembe há uma ligação frágil e estreita entre subjetividade e temporalidade, e é justamente esta temporalidade que permitirá emergir novas formas de conceber a violência colonial não mais como trauma ou vitimização, mas como luta pela restituição da mutualidade humana. Mais do que evidências de um crime e fonte de desconstrução dos arquivos do passado, os restos humanos materializam no tempo das desjunturas entre o passado e o por vir ou, a possibilidade de um projeto de justiça que ainda que não compense a miséria do passado, ao menos denuncie a persistência de injustiça.

A luta política pós-colonial não será uma luta de resistência uma vez que não se restituiu o tempo, as mortes e a destruição, por outro lado, é impossível alguns fenômenos deixarem de ser presentes ou tornarem-se ausentes. O apelo pós-colonial de Mbembe reconhece a fundamentalidade da violência que desfaz qualquer perspectiva ontológica para o homem negro já tão imerso na conviviabilidade.

### **Política colonial e genocídio**

Entre os elementos que fundamentaram o exercício do poder e violência colonial da Alemanha sobre o sudoeste africano, um se destacou em particular: a adoção de uma política declarada de extermínio e construção de uma lógica racial, racial que teria sido rearticulada 40 anos depois durante o holocausto. Necessário reconhecer que a ideia de extermínio de povos africanos e indígenas estava presente no projeto colonial global e no debate sobre a existências das raças e os riscos da miscigenação. Contudo, entre os diversos usos políticos, biológicos e sociais do dogma racial, o caso da Namíbia leva as vias de fato a intercessão entre raça, antropologia científica, extermínio e o projeto global político colonial.

Situada no sudoeste do continente africano, a Namíbia se encontra do outro lado do Atlântico na mesma direção do Rio de Janeiro. Ali missionários protestantes e negociantes alemães se estabeleceram no decorrer do século XIX, sendo que a Namíbia, assim como o Togo, Tanzânia e Camarões se tornaria colônia alemã a partir do tratado de 1884. Nos anos posteriores a primeira guerra o território da Namíbia foi submetido ao regime político racial do apartheid e administrado pela África do Sul até a conquista de sua independência pela swapo (South West African People Organization) em 1990. A expropriação material e o empobrecimento ontológico construiu uma experiência concreta para

os povos hereros e namas através do que veio a se constituir segundo alguns analistas como uma guerra racial e o primeiro genocídio do século XX.

Os povos Hereros e Namas eram comunidades pastoris de base socioculturais e linguísticas específicas que viviam na parte central do sudoeste africano. A economia desenvolvida pelos Hereros centrava-se na criação de gados e no comércio de carnes e produtos derivados, assim como na comercialização de terras. As comunidades dos Hereros participavam das rotas comerciais com os europeus que foram se estabelecendo ao longo do século XIX. Os povos Hereros estão historicamente distribuídos nas regiões centrais e norte da Namíbia, no sul de Angola, e no oeste de Botswana. A historiografia e os relatos orais colhidos demonstram que a Namíbia não seria considerada uma colônia alemã, na medida em que a administração de seus territórios foi mantida sobre o controle de chefes políticos tradicionais locais.

A presença de missionários e comerciantes alemães, ingleses e até portugueses na região já estaria estabelecida desde o início século XIX. Contudo, deve-se aos missionários alemães a intermediação das relações entre empresários alemães e o povos tradicionais da região. Entre as lideranças tradicionais e proprietários de terra que disputavam poder na região, se encontram o chefe dos grupos Hereros Mahahero Tjamuaha e dos Namas Hendrik Witbooi. A literatura existente ressalta que relações de poder e articulações entre as lideranças locais que disputam autoridade entre si e com os membros do governo alemão, sofreram diversas transformações que transcendem as fronteiras entre o que seria um período pré e pós colonial.<sup>15</sup>

Por outro lado, uma das principais estratégias coloniais seria reforçar as divisões e o acirramento de conflitos entre os locais oferecendo alianças para alguns e intimidando outros. A linhagem tradicional das lideranças hereros foram reconhecidas durante o período inicial do colonialismo e legitimadas em jurisdições desenvolvidas pelas relações com os colonialistas. As transações comerciais entre os Hereros e os empresários alemães envolviam também o acesso as armas, estratégias militares e uso de uniforme de identificação dos descendentes da terra dos hereros.<sup>16</sup> Ao mesmo tempo em que implementaram sistemas de intercambio comerciais com os alemães, os povos Hereros mantiveram uma organização social, política, linguística e cultural própria. Contudo, as grandes secas da década de 1880, as frequentes epidemias da peste sobre o gado e outras epidemias que assolaram as comunidades

---

<sup>15</sup> CASTRO, Josué. *A política ovaherero: poder e conflito na Namíbia central*. Tese de Doutorado, Universidade de Brasília. 2013; GEWALD, Jan-Bart. *Herero Heroes: A Socio-Political History of the Herero*. Oxford.1999.

<sup>16</sup> HENRICHSEN, Dag *Herrschaft und Alltag im vorkolonialen Zentralnamibia: Das Herero- und Damaraland im 19. Jahrhundert*, Basel, Basler Afrika Bibliographien, Windhoek, Namibia Wissenschaftliche Gesellschaft, 2011.

durante as últimas décadas do século XIX, conduziram ao empobrecimento da população e sua completa inclusão no sistema de mão de obra colonial. Tal processo forçou os hereros a pagar dívidas através de suas terras e tornou inevitável a perda de autonomia das elites locais sobre seu povo facilitando o avanço dos alemães nas regiões dos Hereros.<sup>17</sup> As relações de cooperação comercial e política coexistiam com relações interculturais cotidianas de pouca amabilidade por parte dos alemães e constantes relatos de abusos sofridos pelas mulheres por parte dos jovens colonos alemães.<sup>18</sup>

Em outubro de 1904 fundamentado numa guerra racial sobre a pressão da resistência do povo herero de abrir mão de suas terras, o General Von Trotha anunciou a ordem de extermínio. A política de extermínio resultou na morte de 80 mil hereros e 60 mil Namas e os que restaram foram colocados em campos de concentração. Grande parte da população dos campos de concentração, em torno de 30 mil, morreu de fome ou em consequência de enfermidades.<sup>19</sup> Somente 16 mil Hereros e 10 mil Namas sobreviveram. Parte dos Hereros conseguiram sobreviver fugindo pelo deserto de Omaheke ainda que poços de água tenham sido estrategicamente envenenados pelos soldados alemães.

O processo decisório que consumou a política de extermínio não teria começado com o gesto do comandante de von Trotha, mas partiria de uma política de Estado que culmina a demissão do governador local. Fundamentado numa ideologia de extermínio racial, o exército alemão, reforçado ainda por tropas de voluntários (*Schutztruppe*) executou homens, mulheres e crianças além de conduzi-los ao deserto de Omaheke. Depois do genocídio passaram a sobreviver em diversos campos de concentração e eram utilizados para trabalhos forçados ou como objetos de pesquisas científicas realizadas em loco por pesquisadores enviados pelo império alemão. A partir de 1908 foram forçados a carregar passes, passaram a viver em reservas, continuaram a utilizar discos numerados ao redor de seus pescoços.

---

<sup>17</sup> GEWALD, *Op. Cit*, 1999.

<sup>18</sup> ZIMMERER, Jürgen and Zeller, Joachim. *Genocide in German South-West Africa: The colonial war of 1904-1908 and its aftermath* Pontypool: Merlin Press. 2013.

<sup>19</sup> OLUSOGA, David & ERICHSEN, Casper W. *The Kaiser's Holocaust: Germany's Forgotten Genocide and the Colonial Roots of Nazism*. London: Faber and Faber. Pelz, Daniel. 2010.



Seja qual for a perspectiva assumida sobre a rebelião dos povos Hereros e Namas contra o regime de dominação alemão, é indiscutível o fato de que a reação alemã levou ao fim da sociedade cultura e modo de vida dos Hereros e Namas tal como existia antes do extermínio. A tese central de análise da política de genocídio é de que este tenha sido praticado em função de uma lógica racial. Jan-Bart Gewald, afirma que não fosse o comportamento obsessivo do oficial alemão Lieutenant Zürn, a guerra com os Hereros não teria se desdobrado em extermínio. O governador colonial Leutwein então em Berlin defendia uma solução negociada entre os chefes hereros.

O governador Leutwein foi afastado do seu cargo pelo Imperador. Leutwein discordava do projeto político de extermínio e defendia um acordo de incorporação dos povos hereros como recurso de mão de obra no programa de construção de ferrovias.

### **O corpo negro: ciência, genocídio e a política colonial**

O chefe herero Samuel Mahahero se referia ao conflito com os alemães, como a guerra de Zurn. O historiador Gewald associa as razões da guerra ao fanatismo racista de Zurn assim como Erichsen afirma não ser possível diferenciar a política de extermínio racial do tráfico de corpos.<sup>20</sup> O oficial militar Zurn teria enviado um documento exigindo a completa transferência dos hereros de suas terras para áreas de reservas delimitadas por ele sem consulta prévia aos chefes hereros. Poucos dias antes do levante dos hereros, as tropas militares comandadas por Zurn teriam sido

---

<sup>20</sup> GEWALD, Jan-Bart. *Op. Cit.*, p. 1999; OLUSOGA, David & ERICHSEN, Casper W. *Op. Cit.*, p. 2010.

vistas escavando as sepulturas no Cemitério Herero. O militar estaria envolvido com um intenso tráfico de corpos das comunidades dos hereros e de outras etnias como san e nama.

Os soldados *Schutztruppe* coletavam e enviaram remanescentes humanos e os corpos para os institutos de pesquisa de Berlin, sendo que o próprio Zurn teria doado algumas cabeças para Felix von Luschan detentor da maior coleção de remanescentes humanos da Alemanha.

A guerra, e posteriormente, os campos de concentração de prisioneiros ofereceram uma oportunidade exemplar para médicos, antropólogos e cientistas realizarem as pesquisas raciais e experiências em corpos ainda vivos. A exploração científica de vítimas de prisões e campos de concentração e de genocídio teria antecedido a experiência realizada durante o Holocausto na segunda fase da política Imperialista alemão. As pesquisas de Eugen Fisher viriam a consagrar a tese segundo a qual os africanos eram uma raça inferior aos humanos europeus. O médico teria chegado a esta conclusão através de um minucioso estudo com 778 cabeças de hereros e namas. Em suas experiências nos campos de concentração, os médicos retiravam os cérebros das cabeças, porém antes, as mulheres prisioneiras destes campos, eram obrigadas a dessecar a carne que envolvia os ossos da cabeças com lâminas de vidro.

O imperativo de provar a existência de raças e a inferioridade racial do negros justificava a existência de várias coleções.<sup>21</sup> A prática de comercialização de ossos humanos e crânios era tão popular que podem ainda ser vista em cartões postais e fotografias. O mercado colonial cultural era também intermediado pelos chamados “viajantes de coleção” que intensificavam o comércio de objetos, artefatos e até ossos humanos que roubados ou retirados das colônias, viriam a compor as grandes coleções dos museus etnológicos e dos renomados cientistas como Alexander Ecke, Felix von Luschan, Rudolf Virchow e Wilhem Waldeyer. Enquanto médicos e antropólogos buscavam evidências etno raciais em seus objetos de pesquisa científica, a política racial colonial almejava validar o domínio territorial através da negação da humanidade aos povos colonizados.<sup>22</sup>

Vários estudos têm demonstrado a estreita relação entre o financiamento de pesquisas raciais no campo acadêmico e o projeto colonial europeu. No caso alemão a prestigiada Sociedade de Antropologia, Etnologia e Pré-História de Berlim dirigida por Rudolf Virchow financiou a Exposição Colonial de Berlin em 1896. A política de extermínio não está isolada de um contexto em

---

<sup>21</sup> STOECKER, Holger, Thomas Schnalke, and Andreas Winkelmann, eds. 2013. *Sammeln, Erforschen, Zurückgeben? Menschliche Gebeine aus der Kolonialzeit in akademischen und musealen Sammlungen*. Berlin: Links. 2013, p. 442.

<sup>22</sup> ZIMMERMAN, Andrew, *Anthropology and anti-humanism in Imperial Germany*. Chicago University press, 2006.

que a ciência racial apoiada por generosos recursos públicos buscava validar a existência de raças e construir a percepção dos povos coloniais como selvagens e exóticos.<sup>23</sup> O dogma racial era permanentemente enriquecido por dispositivos simbólicos que intermediavam a política, a ciência e o entretenimento das massas.

### **A propaganda colonial do espetáculo das raças**

A propaganda cultural colonial já vinha disseminando uma cultura racial através das exposições, cartazes e centro de negócios coloniais. As exposições coloniais, conhecidas também como zoos humanos, exibiam as populações nativas que eram obrigadas a ficar expostas a visita pública em ambientes e cenários culturais fabricados artificialmente. Os povos coloniais eram exibidos por toda a Europa ocidental como também em Nova York em feiras de entretenimento para as massas da metrópole que se divertiam e eram orientadas a ver como viviam os selvagens das colônias. Os povos exóticos do sul do mundo, exibidos em cartazes aonde se lia “ África Selvagem”, eram assim não apenas objetos de diversão e curiosidade popular, mas também de conhecimento e educação. Os povos coloniais também podiam ser vistos no chamados Panópticos de Berlin. Os panópticos eram centros culturais de entretenimento aonde os eram exibidas esculturas em cera ou artefatos vinculados aos variados povos do mundo colonial. Os grupos também apresentavam pessoalmente suas tradições culturais, danças e cantos. Atuando ao mesmo tempo como espaço de entretenimento e atração de turistas os Panópticos também ofereciam sessões especiais para cientistas.

Tais eventos públicos, construíam, não apenas uma espetacularização das raças, mas, um testemunho científico dos povos colonizados, uma vez que os próprios cientistas cooperavam com as exposições. A exposição colonial de 1896 despertou o interesse do chefe tradicional dos Hereros, Samuel Mahahero que teria enviado para Berlin uma comitiva de 5 conselheiros incluindo o próprio filho Friedrich Maharero. A ambição do líder dos Hereros, não era participar do entretenimento colonial, mas marcar uma audiência particular com o Kaiser Wilhem II, o mesmo que oito anos depois, teria implementado a política de extermínio contra o seu povo. Tanto a literatura como as imagens de arquivos, mostram que os Hereros apresentavam -se vestidos como os colonizadores

---

<sup>23</sup> GROSSE, Pascal. *Eugenik, Kolonialismus und bürgerliche Gesellschaft in Deutschland, 1850-1918*. Frankfurt: Campus, 2000.

européus. Assim como os hereros, outros povos africanos não permitiram ser fotografados, medidos ou pesquisados por Felix Luschan.

No entanto, grande parte dos crânios e ossos do povo Herero provenientes do genocídio, estão alocados no Museum für Völkerkunde Berlin criado na calor da política colonial em 1886. O verão úmido e frio de Berlin teria deixado muitos homens e mulheres frágeis e doentes, fato que permitiu ao antropólogo Felix Luschan e seu assistente Waldeyer de solicitar ao comitê de organização da exposição, o uso dos corpos que sobrassem para pesquisa. Enquanto Luschan trabalhava com os crânios humanos, Wilhelm Waldeyer, trabalhava diretamente com os cérebros. Muitos anos antes mesmo de Eugen Fischer colaborar com os nazistas, o renomado médico Luschan teria afirmado que em todos os anos de pesquisa serviram-lhe para atestar que “ não existem povos selvagens e existe apenas uma raça humana e todos nós descendemos da mesma espécie o Homo sapiens”<sup>24</sup>. Pouco antes de sua morte em 1924, Luschan teria negociado a venda da sua coleção s (skulls) pelo valor equivalente a meio milhão de dólares para o museu história natural de Nova York. Estima-se que grande parte dos restos humanos de instituições alemãs advém do genocídio e da política colonial alemã.

Neste sentido, a luta pela humanização de restos humanos ainda classificados como coleções científicas se associa ao reconhecimento e reparação pelo genocídio e pela política colonial instituída aos povos africanos. Para Mbembe a política da reparação deve reinscrever e desafiar a razão negra “que pois em circulação fórmulas, textos, rituais, com o objetivo de fazer acontecer o Negro enquanto sujeito de raça e exterioridade selvagem, passível, a tal respeito, de desqualificação moral e instrumentalização prática.

### **Reparação e Justiça pós-colonial o apelo ao humano**

Em 2001 a associação do povo Herero entrou com um pedido de reparação na corte internacional de Nova York contra o Estado Alemão pelo crime de genocídio. Desde de 2008 requisições oficiais do Estado da Namíbia, e antes disto, intensas lutas dos povos Hereros, vem pressionando o Estado Alemão ao repatriamento de restos humanos do seu povo exterminado pelo exército imperial colonial e submetidos aos laboratórios raciais. Na Alemanha, Organizações como Berlin Poskolonial, Universidade de Hamburg Confrontando o legado (pós)-colonial e a Universidade de Ciências Aplicadas de Potsdam, Afrikan Avenir, povos negros da Alemanha (SMD) respaldadas

---

<sup>24</sup> Luschan:1923, p. 13.

também por um amplo debate realizado no Conselho Europeu através do ENAR ( European Network Against Racism) introduziram uma agenda pública de ativismo permanente com as comunidades de origem das populações atingidas pelo processo colonial. O silêncio da política nacional foi interrompido por respostas de instituições de pesquisa como a Fundação Charité, Übermusee de Bremen, Hamburg e o arquivo da Universidade de Freiburg que manifestaram sobre ausência de recursos para pesquisas de proveniência dos seus acervos. Embora tenha sido acionado na justiça, o Museu da História Natural de Nova York ainda não acenou com a possibilidade de restituição.

Em entrevista ao jornal Welt, o diretor da Fundação da Herança Cultural da Alemanha e do Forum Humboldt, assume que “ É preciso saber exatamente a origem dos remanescentes humanos e se estão articulados a qualquer contexto de injustiça. A partir da origem dos ossos buscamos será possível buscar uma correlação com um contexto de injustiça... ” Se por um lado a política cultural alemã reconhece como critério de restituição, a existência de um contexto de injustiça, as evidências objetivas são muitas vezes ambíguas. Grande parte dos remanescentes humanos, se encontram objetificados, não eram sujeitos de direito e estão catalogados com números que não expressam o contexto de vida e morte do indivíduo que sofreu a violência. Não existem bancos de dados sobre a origem das coleções de ossos humanos, e muito menos sobre as circunstâncias de aquisição, os descendentes não tem como saber onde estão alocados os restos mortais de seus antepassados. Como remanescentes humanos, provenientes da extrema violência colonial ou de pesquisas raciais podem ter sido adquiridos de forma justa? Fatos como este revelam a contemporaneidade da lógica colonial que se verifica também na ideia segundo a qual gerações posteriores a 125 anos não identificariam o pertencimento genealógico.<sup>25</sup>

Embora o Estado alemão tenha aprovado um acordo de coalizão com o partido social democrata de inventariar as coleções etnológicas, os recursos para pesquisa são escassos. Por outro lado, os grupos étnicos, em muitos casos marginalizados, não são Estados, portanto não tem legitimidade jurídica para solicitar restituições e exigir pesquisas. A agenda política dos Hereros e Namas superou os empassos de suas fronteiras nacionais e heranças coloniais e tem conquistado cada vez mais espaços de hegemonia que perpassam não só o parlamento alemão e movimentos sociais alemães como os mais diversos circuitos transnacionais de uma agenda pública pós-colonial. A luta dos povos Hereros e Namas tem permitido emergir outra história local e global do

---

<sup>25</sup> DEUTSCHER, Museumsbund. Recommendations for the Care of Human Remains in Museums and Collections, April 2013.



colonialismo. A luta política do tempo pretérito, tem feito ecoar as súplicas dos colonizados e dos mortos do passado, fazendo valer no tempo presente uma pretensão de justiça. Contudo, o apelo pós-colonial não divide as relações de nascimento e morte, do passado e do presente, da ausência e da presença. Ele apela por um movimento de correção, a partir da crítica do passado e de um futuro indissociável de ideia de justiça, da dignidade do humano e do em comum.

A perda e impossibilidade de um nome próprio pode contudo abrir a possibilidade de repensarmos aquelas temporalidades que estão, sempre simultaneamente, se ramificando em diversos futuros diferentes, e ao fazerem isso abrem caminho para a possibilidade de múltiplas ancestralidades<sup>26</sup>.

A restituição de restos humanos, alocados em museus e instituições de pesquisa, traduzem o apelo de justiça, não somente pela desconstrução da fabricação do negro enquanto um sujeito de raça, mas também um apelo contra as novas articulações da destituição humana, que Mbembe nomeia como o devir negro do mundo.

## Referências Bibliográficas

MEMORY, Biwa. *'Weaving the Past with Threads of Memory': Narratives and Commemorations of the colonial war in southern Namibia.* 'phd Thesis. University of the Western Cape, November 2012.

CASTRO, Josué. *A política ovaherero: poder e conflito na Namíbia central.* Tese de Doutorado, Universidade de Brasília. 2013.

DEUTSCHER, Museumsbund. *Recommendations for the Care of Human Remains in Museums and Collections,* April 2013.

DRECHSLER, Horst. *Let us die fighting : the struggle of the Herero and Nama against German imperialism (1884-1915)* Horst Publisher Zed Press (London) 1980.

ERICHSEN, C.W. "The angel of death has descended violently among them". African Studies Centre, Leiden, 2005.

---

<sup>26</sup> MBEMBE, Achille. *Op. Cit.*, 2001, p. 187.

FÖRSTER, Larissa. "“These skulls are not enough”": The Repatriation of Namibian Human Remains from Berlin to Windhoek in [www.darkmatter101.org/2011](http://www.darkmatter101.org/2011).

FANON, Frantz. Os condenados da Terra. Civilização Brasileira 1978.

Fuhr & Seewald. Schrumpfköpfe und andere menschliche Überreste *WELT*, 30.3.2015.  
von Luschan F. VölkerRassenSprachen . Welt ,Berlin, 1922.

GROSSE, Pascal. Eugenik, Kolonialismus und bürgerliche Gesellschaft in Deutschland, 1850-1918. Frankfurt: Campus, 2000.

GEWALD, Jan-Bart. Herero Heroes: A Socio-Political History of the Herero. Oxford.1999.

HENRICHSEN, Dag Herrschaft und Alltag im vorkolonialen Zentralnamibia: Das Herero- und Damaraland im 19. Jahrhundert, Basel, Basler Afrika Bibliographien, Windhoek, Namibia Wissenschaftliche Gesellschaft, 2011.

KRÜGER, Gesine and Dag Henrichsen, "'We have been captives long enough. We want to be free": Land, uniforms and politics in the history of the Herero in the interwar period', in Patricia Hayes, Jeremy Silvester, Marion Wallace, Wolfram Hartmann (eds.), *Namibia under South African Rule: Mobility and Containment, 1915-46*, Out of Africa, Windhoek, 1995.

KOSSLER, R. Genocide, Apology and Reparation: the linkage between images of the past in Namibia and Germany. *European Conference on African Studies*, 2007.

MBEMBE, Achile. *On the postcolony*. Berkeley: University of California 2001.

MBEMBE, Achile. As formas africanas de auto-inscrição. *Estudos Afro-Asiáticos*. Ano 23, nº 1, 2001.

MBEMBE, Achile. *A crítica da Razão Negra*. Lisboa . Antígona ed, 2014.

OLUSOGA, David & ERICHSEN, Casper W. The Kaiser's Holocaust: Germany's Forgotten Genocide and the Colonial Roots of Nazism. London: Faber and Faber. Pelz, Daniel. 2010.

RASSOOL, c. 'Human Remains, the Disciplines of the Dead and the South African Memorial Complex', in D. Peterson, K. Gavua and C. Rassool (eds), *The Politics of Heritage in Africa, Economies, Histories, and Infrastructures* (Cambridge, Cambridge University Press, 2015, pp. 133–56, p. 155.

STOECKER, Holger, Thomas Schnalke, and Andreas Winkelmann, eds. 2013. Sammeln, Erforschen, Zurückgeben? Menschliche Gebeine aus der Kolonialzeit in akademischen und musealen Sammlungen. Berlin: Links. 2013.

ZIMMERER, Jürgen and Zeller, Joachim. Genocide in German South-West Africa: The colonial war of 1904-1908 and its aftermath Pontypool: Merlin Press. 2013.

ZIMMERMAN, Andrew. "German Anthropology and the 'Natural Peoples': The Global Context of Colonial Discourse." In *German Colonialism: Another Sonderweg?* Special issue of *European Studies Journal* 16 (1999): 95–112.

ZIMMERMAN, Andrew, *Anthropology and anti-humanism in Imperial Germany*. Chicago University press. 2006.

**Artigo recebido para publicação em:** julho de 2019.

**Aprovado para publicação em:** setembro de 2019.